



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre cancelamento de loteamento.

O PREFEITO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 23 e seu inciso II, da Lei Federal nº 6.766/79 autoriza o cancelamento do registro de loteamento quando é requerido pelo loteador, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato;

CONSIDERANDO que a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu que o loteador, ou quem se sub-rogou em seus direitos, pode pedir que seja **cancelado** o procedimento de registro do **loteamento**, a menos que haja prejuízo para o desenvolvimento urbano ou que tenha sido feita alguma melhora na área e em suas adjacências, o que não ocorreu, conforme informações apresentadas no processo administrativo;

CONSIDERANDO que o loteador requereu, mediante o processo administrativo nº 2023032859, o cancelamento do registro do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CANCELADO** o Decreto nº 594, de 1º de outubro de 1963, que, conforme dispõe a ementa, aprova loteamento denominado Chácaras Légua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de
2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA